

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	FREIREV
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN	PLEG	VET	00050	2012	02	01	2013	CN SSCLCN	

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Autuado como VET 00050 2012, apostado ao PLC 00124 2012 (PL 4.362 2012).
Este processo contém 1 (uma) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).
À SSCLCN.

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MARCIOUM
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN	SSCLCN	VET	00050	2012	03	01	2013	CN SSCLCN	

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Juntada a Mensagem nº 171, de 2012-CN (nº 622/2012, na origem), comunicando ao Congresso Nacional o veto parcial apostado ao PLC nº 124, de 2012, às fls. 2 a 14.

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MARCIOUM
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN	SSCLCN	VET	00050	2012	03	01	2013	CN SEXP	

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

À SEXP para elaboração do Ofício do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, que solicita à Câmara os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de emitir relatório sobre o veto. Ao Ofício serão anexadas cópias do Aviso, da Mensagem Presidencial e, se for o caso, da Lei, contendo as partes sancionadas, além do autógrafa do projeto.

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	LEONGOME rev. LEONGOME
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN	SEXP	VET	00050	2012	03	01	2013	CN SEXP	

Recebido neste órgão às 18:35 hs.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	RFMORAES rev. RFMORAES
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN SEXP	VET	00050	2012	07	01	2013	CN SSCLCN	

A SSCLCN, atendendo solicitação.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MARCIOUM rev. MARCIOUM
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN SSCLCN	VET	00050	2012	07	01	2013	CN SSCLCN	

Recebido às 14 horas.



SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	EDIMARF Aureice
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN SSCLCN	VET	00050	2012	18	01	2013	CN SSCLCN	

Juntado o Ofício nº 14 (CN), de 10/01/13, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados solicitando a indicação de Deputados para compor a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o veto (fls. 15).

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	LUIZS [Assinatura]
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN SSCLCN	VET	00050	2012	28	01	2013	CN SSCLCN	

Juntado o estudo de tramitação da proposição vetada (PLC nº 124, de 2012) às fls. 16 e 17.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	LUIZS
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN SSCLCN	VET	00050	2012	30	01	2013	CN SSCLCN	

Juntado, às fls. 18, o Ofício SGM/P nº 124, de 2013, do Presidente da Câmara, indicando os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MAXUEL rev. ANDRESAK
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN SSCLCN	VET	00050	2012	06	03	2013	CN ATA-PLEN	

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Ao Plenário para leitura, designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	KISSCAMP rev. VANESOUS
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN ATA-PLEN	VET	00050	2012	06	03	2013	CN SACM	

20:03-Leitura.

De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, das Resoluções nº 2, de 2000-CN e nº 1, de 2012-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Veto Parcial nº 50, de 2012 (PLC 124/2012)

Senadores: Sérgio Souza, Rodrigo Rollemberg, Cássio Cunha Lima, Eduardo Amorim e Randolfe Rodrigues;
Deputados: Nelson Pellegrino, Wladimir Costa, João Campos, Armando Vergílio e Efraim Filho.

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 26 de março de 2013.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 5 de abril de 2013.
A matéria vai à publicação.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	BEDRITIC rev. BEDRITIC
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN SACM	VET	00050	2012	07	03	2013	CN SACM	

STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Recebido neste Órgão, às 17h.



N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino		GIGLIOLA rev. BEDRITIC
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
	CN	SACM	VET	00050	2012	08	03	2013	CN	SACM	

STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Anexado comunicado enviado aos membros da Comissão Mista, com respectivo protocolo eletrônico de envio da mensagem, informando a composição da Comissão, com as idades dos integrantes do colegiado, e o prazo para apresentação do Relatório (às fls. 23 e 25).

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino		GIVAGO rev. GIVAGO
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
	CN	SACM	VET	00050	2012	27	03	2013	CN	SSCLCN	

Esgotado o prazo regimental previsto no art. 105 do Regimento Comum sem apresentação do relatório pela Comissão Mista.
Encaminhada à SCLCN.



SENADO FEDERAL

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino		MONDIN
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
	CN	SSCLCN	VET	00050	2012	03	04	2013	CN	SSCLCN	

STATUS: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Recebido neste Órgão, nesta data.
Aguardando inclusão em Ordem do Dia.



SENADO FEDERAL

FOLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNCIONÁRIO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	



28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional		F	5	1	90	0	100		31.079
TOTAL - FISCAL											31.079
TOTAL - SEGURIDADE											31.079
TOTAL - GERAL											0
											31.079

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S S E	G N D	R P	M O D	I F T E	VALOR	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							21.443.171
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)							29.171
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional							29.171
28 846	0901 0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor	S	3	1	90	0 151	29.171	
28 846	0901 0625 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor - Nacional							21.414.000
			S	3	1	90	0 100	21.414.000	
TOTAL - FISCAL								21.414.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								21.443.171	
								21.443.171	

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a transferência de recursos da União para aumento do capital social da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero e sua efetiva incorporação ao capital social da empresa.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, no art. 11 do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e na Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos, até o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para o aumento do capital social da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, mediante créditos da União consignados no Orçamento Geral aprovado pela Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica autorizado o aumento do capital social da Infraero, mediante incorporação dos recursos constantes do art. 1º mais a respectiva atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, nos termos do Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998.

Parágrafo único. A efetivação do aumento do capital social de que trata o **caput** ocorrerá por meio de assembleia geral de acionistas, observada a transferência de recursos aprovada e liberada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Wagner Bittencourt de Oliveira

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a transferência de recursos da União para aumento do capital social da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero e sua efetiva incorporação ao capital social da Empresa.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, no art. 11 do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e na Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos, até o montante de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), para o aumento do capital social da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, mediante créditos da União autorizados por meio do Decreto de 14 de novembro de 2012, que abre o Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 452.322.070,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e consignados no Orçamento Geral aprovado pela Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012123100112

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças

Judicialis

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes RS 1.000						
			E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	I	Fontes	
			D	D	D	D	E		
0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais									109.045,159
OPERACÖES ESPECIAIS									
28 846	0901 0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Pecatórios)							11.422.159
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Pecatórios) - Nacional							11.422.159
			F	1	1	90	0	100	10.952.392
			F	3	1	90	0	100	330.011
			F	5	1	90	0	100	139.756
28 846	0901 0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor							97.623.000
28 846	0901 0625 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor - Nacional							97.623.000
			F	1	1	90	0	100	70.651.976
			F	1	1	90	0	300	1.503.114
			F	3	1	90	0	100	23.132.310
			F	3	1	90	0	300	7.600
			F	5	1	90	0	100	2.328.000
TOTAL - FISCAL									109.045,159
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									109.045,159

Nº 622, de 28 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 124, de 2012 (nº 4.362/12 na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências".

Ouvidos, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 3^a

"Art. 3ª Ficam resguardadas as situações constituídas até a data da publicação desta Lei."

Razões do veto

"O dispositivo não especifica quais situações constituídas pretende resguardar, gerando insegurança jurídica."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 623, de 28 de dezembro de 2012. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012.

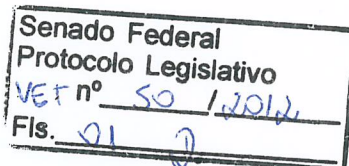
Nº 624, de 28 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente do Senado Federal.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi tratar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 127, de 2001 (nº 4.371/12 na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre a remuneração dos cargos das Carreiras de Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria, de que trata a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal, Defensor Público da União e da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras de Gestão Governamental, Diplomata, Técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, das Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, de que trata a Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, dos cargos de Delegado de Polícia, de Carreira e de Perito Criminal Federal da Carreira Policial Federal, da Carreira de Oficial Rodoviário Federal; altera as Leis nº 11.890, de 24 de dezembro de 1998, nº 11.358, de 19 de setembro de 2008, nº 9.654, de 2 de junho de 1998, nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; revoga dispositivos das Leis nº 10.883, de 16 de junho de 2004, e 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências”.

Ouvidos, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



À Comissão Mista
Em 6 / 3 / 20 13


(Sen. Angelo Portela)

Mensagem nº 622

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 124, de 2012 (nº 4.362/12 na Câmara dos Deputados), que “Altera a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências”.

Ouvidos, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 3º

“Art. 3º Ficam resguardadas as situações constituídas até a data da publicação desta Lei.”

Razões do veto

“O dispositivo não especifica quais situações constituídas pretende resguardar, gerando insegurança jurídica.”

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 50 / 2012
Fls. 2 Rubrica: 

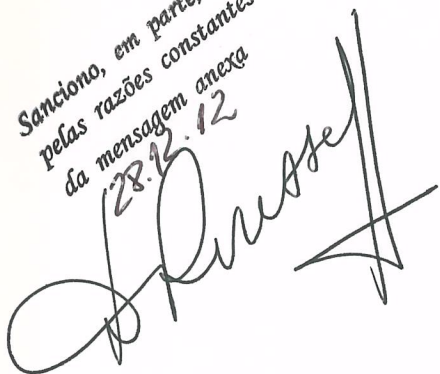
Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 28 de dezembro de 2012.



Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 50 / 2012
Is 3 Rubrica: 6

Sanciono, em parte,
pelas razões constantes
da mensagem anexa
28.12.12



Altera a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. A Gratificação de Atividade do Ministério Público da União (GAMPU) será calculada mediante aplicação do percentual de 90% (noventa por cento), incidente sobre o vencimento básico estabelecido no Anexo II desta Lei.

§ 1º O percentual previsto no **caput** será implementado gradativamente e corresponderá a:

I – 62% (sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013;

II – 75,2% (setenta e cinco inteiros e dois décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014; e

III – 90% (noventa por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015.

IV – (revogado);

V – (revogado);

VI – (revogado).

.....” (NR)

“Art. 16.....”

§ 2º Ao servidor integrante das Carreiras de que trata esta Lei e ao cedido ao Ministério Público da União, investidos em Cargo em Comissão, é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) dos valores fixados no Anexo IV desta Lei.

I – (revogado);

II – (revogado).” (NR)

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º Ficam resguardadas as situações constituídas até a data da publicação desta Lei.

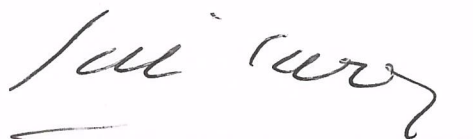
Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas aos órgãos do Ministério Público da União e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

SENADO FEDERAL

Art. 5º Os Anexos I, II e III da Lei nº 11.415, de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2012.



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

ANEXO I

(Anexo I à Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

"ANEXO I

(Art. 3º da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	CARGO	CLASSE	PADRÃO
ANALISTA	C	15	ANALISTA	C	13
		14			12
		13			11
		12			10
		11			9
	B	10		B	8
		9			7
		8			6
		7			5
		6			4
	A	5		A	3
		4			2
		3			1
		2			
		1			
TÉCNICO	C	15	TÉCNICO	C	13
		14			12
		13			11
		12			10
		11			9
	B	10		B	8
		9			7
		8			6
		7			5
		6			4
	A	5		A	3
		4			2
		3			1
		2			
		1			
AUXILIAR	C	15	AUXILIAR	C	13
		14			12
		13			11
		12			10
		11			9
	B	10		B	8
		9			7
		8			6
		7			5
		6			4
	A	5		A	3
		4			2

SENADO FEDERAL

		3			
		2			
		1			1

”

ANEXO II

(Anexo II à Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

“ANEXO II

(Art. 10 da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ANALISTA	C	13	6.957,41
		12	6.754,77
		11	6.558,03
		10	6.367,02
		9	6.181,57
	B	8	5.848,22
		7	5.677,88
		6	5.512,51
		5	5.351,95
		4	5.196,07
	A	3	4.915,86
		2	4.772,68
		1	4.633,67
TÉCNICO	C	13	4.240,47
		12	4.116,96
		11	3.997,05
		10	3.880,63
		9	3.767,60
	B	8	3.564,43
		7	3.460,61
		6	3.359,82
		5	3.261,96
		4	3.166,95
	A	3	2.996,17
		2	2.908,90
		1	2.824,17
AUXILIAR	C	13	2.511,37
		12	2.403,23
		11	2.299,74
		10	2.200,71
		9	2.105,94
	B	8	1.992,37
		7	1.906,58
		6	1.824,48
		5	1.745,91
		4	1.670,73
	A	3	1.580,63
		2	1.512,57

SENADO FEDERAL

		1	1.447,43
--	--	---	----------

”

ANEXO III

(Anexo III à Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

“ANEXO III

(Art. 16 da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR (R\$)
FC-3	1.690,32
FC-2	1.185,05
FC-1	1.019,17

”

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 80 / 2012
8 Rubrica: 

LEI Nº 12.773 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.

Lei: A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º A Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. A Gratificação de Atividade do Ministério Público da União (GAMPU) será calculada mediante aplicação do percentual de 90% (noventa por cento), incidente sobre o vencimento básico estabelecido no Anexo II desta Lei.

§ 1º O percentual previsto no **caput** será implementado gradativamente e corresponderá a:

I - 62% (sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013;

II - 75,2% (setenta e cinco inteiros e dois décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014; e

III - 90% (noventa por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015.

IV - (revogado);

V - (revogado);

VI - (revogado).

.....” (NR)

“Art. 16.

§ 2º Ao servidor integrante das Carreiras de que trata esta Lei e ao cedido ao Ministério Público da União, investidos em Cargo em Comissão, é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) dos valores fixados no Anexo IV desta Lei.

I - (revogado);

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
Vet. nº 50 / 2012
Fls. 9 Rubrica: 

II - (revogado).” (NR)

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.

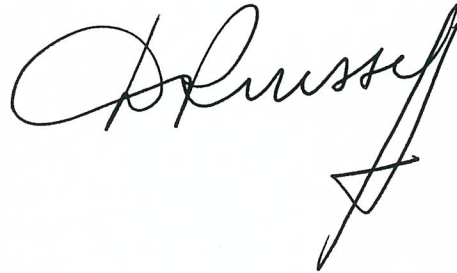
Art. 3º (VETADO).

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas aos órgãos do Ministério Público da União e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 5º Os Anexos I, II e III da Lei nº 11.415, de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

República. Brasília, 28 de dezembro de 2012; 191º da Independência e 124º da



ANEXO I

(Anexo I à Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

“ANEXO I

(Art. 3º da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	CARGO	CLASSE	PADRÃO
ANALISTA	C	15	ANALISTA	C	13
		14			12
		13			11
		12			10
		11			9
	B	10		B	8
		9			7
		8			6
		7			5
		6			4
	A	5		A	3
		4			2
		3			1
		2			
		1			
TÉCNICO	C	15	TÉCNICO	C	13
		14			12
		13			11
		12			10
		11			9
	B	10		B	8
		9			7
		8			6
		7			5
		6			4
	A	5		A	3
		4			2
		3			1
		2			
		1			
AUXILIAR	C	15	AUXILIAR	C	13
		14			12
		13			11
		12			10
		11			9
	B	10		B	8
		9			7
		8			6
		7			5
		6			4
	A	5		A	3
		4			2
		3			1
		2			
		1			

Congresso Nacional ”
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional

VER nº 80 / 2017
Fls. 11 Rubrica: [assinatura]

ANEXO II

(Anexo II à Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

"ANEXO II

(Art. 10 da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ANALISTA	C	13	6.957,41
		12	6.754,77
		11	6.558,03
		10	6.367,02
		9	6.181,57
	B	8	5.848,22
		7	5.677,88
		6	5.512,51
		5	5.351,95
		4	5.196,07
	A	3	4.915,86
		2	4.772,68
		1	4.633,67
TÉCNICO	C	13	4.240,47
		12	4.116,96
		11	3.997,05
		10	3.880,63
		9	3.767,60
	B	8	3.564,43
		7	3.460,61
		6	3.359,82
		5	3.261,96
		4	3.166,95
	A	3	2.996,17
		2	2.908,90
		1	2.824,17
AUXILIAR	C	13	2.511,37
		12	2.403,23
		11	2.299,74
		10	2.200,71
		9	2.105,94
	B	8	1.992,37
		7	1.906,58
		6	1.824,48
		5	1.745,91
		4	1.670,73
	A	3	1.580,63
		2	1.512,57
		1	1.447,43

”

Congresso Nacional
 Secretaria de Coordenação
 Legislativa do Congresso Nacional
 Ver. nº 50 / 2012
 Fls. 12 Rubrica: 6

ANEXO III

(Anexo III à Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

"ANEXO III

(Art. 16 da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006)

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR (R\$)
FC-3	1.690,32
FC-2	1.185,05
FC-1	1.019,17

”

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional

Vet nº 50 / 2012
Fls. 13 Rubrica: f

VET 50/2012
MCN 174/2012

Aviso nº 1.174 - C. Civil.

Em 28 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Veto parcial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 124, de 2012 (nº 4.362/12 na Câmara dos Deputados), que, com veto parcial, se converteu na Lei nº 12.773, de 28 de dezembro de 2012.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Recebi

Em 3 / 1 / 2013

às 15:26hs

Márcio Umbelino Mereb

Matr.220970

25/01/13
Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 50 / 2012
14. 14 Pubrica: f

Ofício nº 14 (CN)

Brasília, em 10 de janeiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marco Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Indicação de Deputados para compor Comissão Mista.

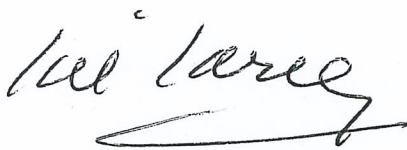
Senhor Presidente,

A Senhora Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Mensagem nº 171, de 2012-CN (nº 622/2012, na origem), na qual comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2012 (PL nº 4.362, de 2012, nessa Casa), que "Altera a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências".

Esta Presidência, nos termos do art. 104 do Regimento Comum e da Resolução nº 1, de 2012-CN, solicita a Vossa Excelência a indicação de 4 (quatro) membros dessa Casa e, nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN, a indicação de mais um membro, que deverão integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o veto.

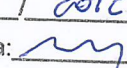
Remeto, em anexo, autógrafo do projeto vetado e cópia da mensagem presidencial.

Atenciosamente,



Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional

Fls. 15
Rubrica: 

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, de 2012
(nº 4.362/2012, na Casa de origem)

EMENTA: “Altera a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências”.

AUTOR: Procuradoria-Geral da República

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 31/8/2012 – DCD de 1º/9/2012

COMISSÕES

Trabalho, de Administração e Serviço Público

Finanças e Tributação

Constituição, Justiça e de Cidadania

RELATORES

Dep. Luciano Castro

DCD de 29/11/2012, A

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=560601>

Dep. Claudio Puty

DCD de 6/12/2012

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=562400>

Dep. Eduardo Cunha

DCD de 6/12/2012

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=562402>

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL
Ofício SGM-P nº 2.201, de 11/12/2012

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 12/12/2012 – DSF de 13/12/2012

Congresso Nacional	
Secretaria de Coordenação	
Legislativa do Congresso Nacional	
VET nº	50/2012
Fls.: 16	Rubrica: 

COMISSÕES:
Constituição, Justiça e Cidadania

Diretora

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:
Mensagem SF nº 245, de 20/12/2012

RELATORES:
Sen. Sérgio Souza
Parecer nº 1.685/2012-PLEN
DSF de 19/12/2012
[http://www6.senado.gov.br/diarios/BuscaDiario?tipDia
rio=1&datDiario=19/12/2012&paginaDireta=74296&
desVolumeSuplemento=II](http://www6.senado.gov.br/diarios/BuscaDiario?tipDia rio=1&datDiario=19/12/2012&paginaDireta=74296&desVolumeSuplemento=II)

Sen. Anibal Diniz
Parecer nº 1.686/2012-CDIR
DSF de 20/11/2012
[http://www6.senado.gov.br/diarios/BuscaDiario?tipDia
rio=1&datDiario=19/12/2012&paginaDireta=74296&
desVolumeSuplemento=II](http://www6.senado.gov.br/diarios/BuscaDiario?tipDia rio=1&datDiario=19/12/2012&paginaDireta=74296&desVolumeSuplemento=II)

VETO PARCIAL Nº 50, DE 2012
aposto ao
Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2012
(nº 4.362/2012, na Casa de origem)

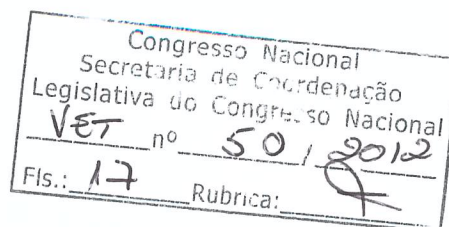
Parte sancionada:

Lei nº 12.773, de 28 de dezembro de 2012
D.O.U. – Seção 1, de 31/12/2012
(Retificação publicada no D.O.U. - Seção 1, de 3/1/2013)

Parte vetada:

- art. 3º

Veto publicado no D.O.U - Seção 1, de 31/12/2012





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 124/2013/SGM/P

Brasília, 29 de janeiro de 2013.

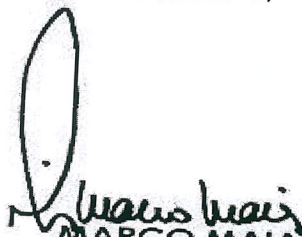
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
N E S T A

Assunto: **Indicação de membros para compor Comissão Mista.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 14 (CN), de 10 de janeiro de 2013, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que designei os Senhores Deputados **NELSON PELLEGRINO (PT)**, **WLADIMIR COSTA (PMDB)**, **JOÃO CAMPOS (PSDB)**, **ARMANDO VERGÍLIO (PSD)** e **EFRAIM FILHO (DEM)** para comporem a Comissão Mista incumbida de relatar o veto parcial ao Projeto de Lei da Câmara n. 124, de 2012 (PL n. 4.362, de 2012, nesta Casa), que "Altera a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências".

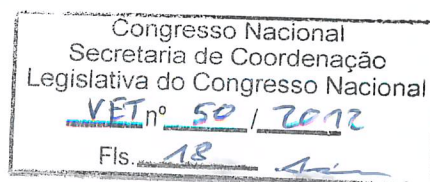
Atenciosamente,


MARCO MAIA
Presidente

Recebi, às 11h:41mn.

Em 30 / 01 / 2013

Chrystian Reis de Figueiredo
Matr. 228178 



CN – 6-3-2013
19h25min

Sobre a mesa veto presidencial que será lido.



Veto Parcial nº 50, de 2012 (Mensagem nº 171, de 2012-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2012 (nº 4.362, de 2012, na Casa de origem), que “Altera a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências”.



Veto Parcial nº 48, de 2012 (PLV 25/2012)

Senadores

Sérgio Souza
Wellington Dias
Aloysio Nunes Ferreira
Alfredo Nascimento
Randolfe Rodrigues

Deputados

Amauri Teixeira
Leonardo Quintão
Andreia Zito
Roberto Santiago
Chico Alencar

Veto Parcial nº 49, de 2012 (PLV 29/2012)

Senadores

Romero Jucá
Acir Gurgacz
José Agripino
Blairo Maggi
Randolfe Rodrigues

Deputados

Nazareno Fonteles
Mauro Lopes
William Dib
Guilherme Campos
Jair Bolsonaro

Veto Parcial nº 50, de 2012 (PLC 124/2012)

Senadores

Sérgio Souza
Rodrigo Rollemberg
Cássio Cunha Lima
Eduardo Amorim
Randolfe Rodrigues

Deputados

Nelson Pellegrino
Wladimir Costa
João Campos
Armando Vergílio
Efraim Filho



Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, as Comissões Mistas deverão apresentar os relatórios sobre os vetos até o dia 26 de março de 2013.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 5 de abril de 2013.

As matérias vão à publicação.



SCOM - Comissões Mistas

De: SCOM - Comissões Mistas
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2013 09:21
Assunto: Comissão Mista do Veto Parcial nº 50 de 2012
Anexos: Comissão Mista VET 50_2012.pdf

Controle:

Destinatário	Entrega	Ler
'cassio@senador.gov.br'	Entregue: 08/03/2013 09:21	
'dep.armandovergilio@camara.leg'		
'dep.efraimfilho@camara.leg.br'		
'dep.joaocampos@camara.leg.br'		
'dep.nelsonpellegrino@camara.leg'		
'dep.wladimircosta@camara.leg.br'		
'edias@senado.gov.br'	Entregue: 08/03/2013 09:21	
'eduardo.amorim@senador.gov.br'	Entregue: 08/03/2013 09:21	
'esouza@senado.gov.br'	Entregue: 08/03/2013 09:21	
'gildaeli@senado.gov.br'	Entregue: 08/03/2013 09:21	
'hrabello@senado.gov.br'	Entregue: 08/03/2013 09:21	
'lid.dem@camara.leg.br'		
'lid.pmdb@camara.leg.br'		
'lid.psd@camara.leg.br'		
'lid.psd@camara.leg.br'		
'lid.pt@camara.leg.br'		
Liderança do PMDB	Entregue: 08/03/2013 09:21	
Liderança do PSB	Entregue: 08/03/2013 09:21	
Liderança do PSDB - Senado	Entregue: 08/03/2013 09:21	
liderancaPSC	Entregue: 08/03/2013 09:21	
'luno@senado.gov.br'	Entregue: 08/03/2013 09:21	
'randolfe.rodrigues@senador.gov.br'	Entregue: 08/03/2013 09:21	
'rollemborg@senador.gov.br'	Entregue: 08/03/2013 09:21	
'sergiosouza@senado.gov.br'	Entregue: 08/03/2013 09:21	
Sen. Cássio Rodrigues da Cunha Lima		Lida: 08/03/2013 10:07
Sen. Sérgio Souza		Lida: 08/03/2013 11:36
Euripedes Alencar de Souza		Excluído: 08/03/2013 11:38
Haroldo Rabello de Lucena		Lida: 08/03/2013 12:10

Excelentíssimo Senhor Parlamentar membro da Comissão Mista destinada a apreciar o Veto Parcial nº 50 de 2012,

Dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência para informar que em Sessão do Congresso Nacional, realizada em 06 de março de 2013, foi constituída a Comissão Mista destinada a apreciar o Veto Parcial nº 50 de 2012 que "Encaminha ao Congresso Nacional as razões do VETO PARCIAL apostado ao PLC 00124 2012 (PL 04362 2012, na Câmara dos Deputados) que "Altera a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa valores de sua remuneração e dá outras providências".

Desse modo, encaminhamos a Vossa Excelência a composição dos membros da Comissão, com as respectivas idades, informando que o prazo para a apresentação do Relatório é até o dia 26 de março 2013, nos termos do artigo 105 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Senado Federal

Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Subsolo, Sala 04



70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-4256



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."



SCOM - Comissões Mistas

De: Microsoft Outlook
Para: lid.pmdb@camara.leg.br; lid.dem@camara.leg.br; lid.psd@camara.leg.br; lid.pt@camara.leg.br; lid.psdb@camara.leg.br; dep.efraimfilho@camara.leg.br; dep.armandovergilio@camara.leg.br; dep.joaocampos@camara.leg.br; dep.wladimircosta@camara.leg.br; dep.nelsonpellegrino@camara.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2013 09:21
Assunto: Retransmitidas: Comissão Mista do Veto Parcial nº 50 de 2012

Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:

lid.pmdb@camara.leg.br

lid.dem@camara.leg.br

lid.psd@camara.leg.br

lid.pt@camara.leg.br

lid.psdb@camara.leg.br

dep.efraimfilho@camara.leg.br

dep.armandovergilio@camara.leg.br

dep.joaocampos@camara.leg.br

dep.wladimircosta@camara.leg.br

dep.nelsonpellegrino@camara.leg.br

Subject: Comissão Mista do Veto Parcial nº 50 de 2012

